



CEARÁ SPORTING CLUB

Fundado em 02 de junho de 1914
Penta-Campeão Cearense 1915-1919
Maior Campeão do Estado
Bicampeão invicto do Nordeste 2015-2020



MANUAL DE BOAS PRÁTICAS, NORMAS E CONDUTAS NOS CAMAROTES CEDIDOS OU ALUGADOS PELO CE- ARÁ SPORTING CLUB

Ceará, 1º de agosto de 2022.



CEARÁ SPORTING CLUB

Fundado em 02 de junho de 1914
Penta-Campeão Cearense 1915-1919
Maior Campeão do Estado
Bicampeão invicto do Nordeste 2015-2020



Art. 1º - Das partes

Este manual tem o objetivo de regular as relações entre Ceará e parceiros, sendo definido como Ceará o Ceará Sporting Club ou clube que cede o uso de camarote e parceiro todos os que estiverem utilizando na forma de adquirentes, usufrutuários ou locatários dos camarotes localizados na Arena Castelão ou em outro estádio.

Art. 2º - Das obrigações do Ceará

O Ceará será obrigado a fornecer o camarote limpo e disposto de tudo que está formalmente regulado no contrato realizado entre Ceará e parceiros, cujo objeto seja o usufruto de forma pontual ou continuada de um ou mais camarotes na Arena Castelão ou outro estádio.

O Ceará deverá dispor no local, seja imediatamente na parte externa ao camarote ou dentro, de um representante para provir o que for necessário para o bom prosseguimento da parceria.

Art. 3º - Das obrigações do parceiro

O parceiro deve seguir todas as orientações de segurança e operação de jogo informadas por representantes do Ceará, seguranças, policiais, membros do ministério público ou da administração da Arena Castelão.

É proibida a entrada de camisas ou uniformes alusivos a equipes de futebol ou outro esporte que não seja o Ceará Sporting Club ou a seleção brasileira, conforme determinação do NUDTOR do Ministério Público do Estado do Ceará, sob pena de retirada do estádio por parte de quem esteja trajando as camisas.

É permitida a entrada de garrafas, copos, bebidas, comidas e equipamentos de som apenas com expressa autorização do representante do Ceará indicado no local.

O parceiro deve obedecer a todas as regras constantes neste manual, no contrato para uso do camarote realizado entre parceiro e Ceará e às determinações dos representantes do Ceará e de seu staff indicado.

Art. 4º - Das infrações

Havendo infrações do parceiro ao contrato estabelecido entre parceiro e Ceará ou às determinações de seus representantes e outros responsáveis pela operação de jogo, o parceiro será retirado do estádio, sendo realizado o procedimento próprio junto à delegacia local ou juizado especial do torcedor.

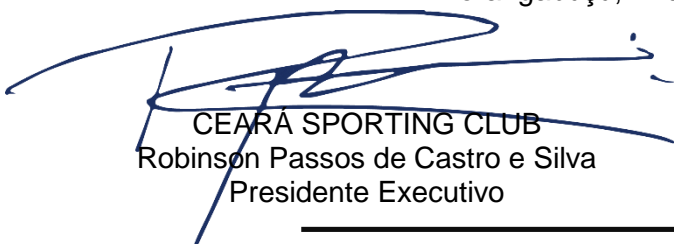
Art. 5º - Vigência

Este manual entra em vigência na data de sua publicação, tendo efeito retroativo à data de publicação, sendo de teor compulsório a todos que fizerem uso dos camarotes vendidos, cedidos ou alugados pelo Ceará Sporting Club e sua aceitação ocorre no momento em que o parceiro compra ingresso avulso ou fecha contrato de locação, cessão, compra ou uso dos camarotes.

Ceará Sporting Club

Diretoria de Assuntos Jurídicos & Conformidade

Porangabuçu, 1º de agosto de 2022


CEARÁ SPORTING CLUB
Robinson Passos de Castro e Silva
Presidente Executivo


Ranieri Mena Barreto
Executivo Jurídico & Compliance